



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.944/99 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica instituída no Município de Pirassununga, o **DIA DA CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA**, em homenagem à comemoração alusiva a passagem da Semana da Pátria.

Artigo 2º) – O **DIA DA CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA**, instituída pelo artigo anterior, será comemorado na segunda (2ª) quinzena do mês de setembro de cada ano, em razão do mês da Proclamação da Independência do Brasil.

Artigo 3º) – Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de outubro de 1.999.

  
**ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
Ils/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26